**LEI Nº 2362/04 DE 29 de setembro de 2004.**

**DISPÕE SOBRE : Autoriza a concessão de direito real de uso de bem imóvel de domínio público**

**LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Artigo 1º - Fica outorgada a concessão de direito real de uso de uma área de terra localizada na rua Miguel Lustre, no loteamento Chácaras Arthur Boigues, medindo 20.490,5481 metros quadrados, área esta de natureza institucional, ao CLUBE DE LAÇO DE ALVARES MACHADO, com CNPJ nº 06.881.048/0001-32, Registrado no 2º Cartório de Imóveis e Anexos de Presidente Prudente.**

**Artigo 2º - O prazo da presente concessão será de 30 ( trinta ) anos, podendo, a presente ser rescindida caso não forem cumpridas as finalidades propostas, conforme artigo 3º.**

**Parágrafo único: O Clube de Laço terá um prazo de 6 meses para o início das obras e até 2 anos para início das atividades.**

**Artigo 3º - A finalidade da concessão se destina à construção de equipamentos para o desenvolvimento da prática esportiva com animais, preservando a sua integridade física, como também destinar o uso dos equipamentos para desenvolver atividades terapêuticas com portadores de deficiências, buscando com isso a reabilitação e interação, do deficiente, à sociedade.**

**Artigo 4º - Toda e qualquer benfeitoria que forem realizadas na área, será de inteira responsabilidade da Associação, ficando o município isento de quaisquer expensas que venham ocorrer com a presente concessão.**

**Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

**Álvares Machado, 29 de setembro de 2004.**